



PROCESSO Nº 15343/2022

RUBRICA § FLS. 66

CONTRATO Nº 191/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15343/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA GUERMA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, **Sr. Hailson Alves Ramalho**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº.051890960 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 639.882.757-00.

CONTRATADA: GUERMA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ nº 68.756.501/0002-17, localizada na Estrada Franciso da Cruz Nunes, nº. 5.571 – Lote 12 – Quadra 23 – Bairro Boa Vista, Itaipú – Niterói/RJ., representada pelo **Sra. Maria Pimentel Gueler**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 07185781-7 IFP/RJ e CPF nº 000.895.707-07.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 15343/2022, e em conformidade a Dispensa de Licitação do artigo, 24, inciso II, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste instrumento a aquisição de tapetes personalizados para atender as necessidades do prédio sede da Prefeitura Municipal Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato a proposta da Contratada de fls. 29, do procedimento administrativo nº. 15343/2022, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento e o prazo para a entrega do objeto será de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.



PROCESSO Nº 15343/2022

RUBRICA § FLS. 67

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA – A garantia técnica de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega do objeto e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros **15 (quinze) dias** após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 4.228,00 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais)**, para quantidade, totalidade e período, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tapete Personalizado (capacho) em vinil sintética vulcanizada, cinza (Pantone 421U), formado por filamento de vinil entrelaçado, com costado sólido antiderrapante, antichamas, não possuir FTALATO – plastificante nocivo à saúde e ao meio ambiente. Medida: 2,00 de comprimento por 3,70 de largura, personalizado impresso com logotipo institucional e nome, verde (Pantone 328U). Prefeitura Municipal de Saquarema, Seja Bem-Vindo, devendo o texto possuir a fonte Square Bt Bold.	Und.	02	R\$ 1.847,00	R\$ 3.694,00
2	Tapete personalizado (capacho) em vinil sintética vulcanizada, cinza (Pantone 421U), formado por filamento de vinil entrelaçado, com costado sólido antiderrapante, também em vinil, lavável, alta resistência, espessura mínima de 10mm, antimofo, antichamas não possuir FTALATO – plastificante nocivo à saúde e ao meio ambiente. Logotipo institucional e nome, verde (Pantone 328U): Prefeitura Municipal de Saquarema, devendo o texto possuir a fonte Saquare Bt Bold.	Und.	02	R\$ 267,00	R\$ 534,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.228,00



PROCESSO Nº 15343/2022

RUBRICA § FLS. 69

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 04.122.0010.2.163, FONTE 1533, ND 3.3.90.30.99.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 04 de outubro de 2022.


Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.
CONTRATANTE


GUERMA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
Representante: Maria Pimentel Gueler
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Victor Buzicha Corbo

CPF: 113.059.807-50

ASSINATURA 

NOME: Nathalia Luwel de Mattos

CPF: 125.809.557-20

ASSINATURA 